



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PMJA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023-CPL/PMJA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMJA**

Doravante simplesmente denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR**: O **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, Estado da Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo - PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.097.359/0001-45, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito **José Antonio Martins da Silva**, brasileiro, casado, Funcionário Público, inscrito no CPF sob o nº 192.584.294-00 e portador da cédula de identidade nº. 1.684.495 SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Tamanduá, nº 940, Zona Rural, CEP: 55.720-000, João Alfredo - PE; O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO**, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 10.599.648/0001-80, com sede à Rua Dr. Severino Apúlio, Cavalcanti, 589, CEP: 55.720-000, João Alfredo/PE, neste ato representada através de sua Gestora, a Sr^a. **Maria Giselda da Silva**, brasileira, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº. 100.644.404-19 e portadora do da cédula de identidade nº. 8.754.569 SDS-PE; O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO**, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.754.400/0001-53, com sede à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, CEP: 55.655-000, Centro, João Alfredo - PE, neste ato representada por seu gestor o Sr. **Idney Kleiton Brito Dutra**, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF sob o nº. 053.662.054-76 e portador da cédula de identidade nº. 4.044.744 SDSP-PE; O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO ALFREDO**, Fundo Público da Administração Municipal, com sede na Rua Doutor Severino Apúlio Cavalcanti, 438, Asa Branca, CEP: 55.720-000, João Alfredo - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.661.772/0001-13, neste ato representado por seu Gestor o Sr. **Fellype Augusto Chaves Martins**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 102.538.424-50 e portador da cédula de identidade nº. 8.737.023 SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Antonio P. Melo, nº 47, Centro, CEP: 55.720-000, João Alfredo - PE. De outro lado, doravante denominada **FORNECEDOR**, a empresa **CF LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.058.282/0001-60, com sede estabelecida na Av. Severino Clemente de Arruda, 303 - Sala 01, CEP: 55.750-000, Centro, Surubim - PE, neste ato representada pelo Sr. **Cleido França de Arruda**, residente e domiciliado à Rua Severino Clemente de Arruda, 303, Centro Surubim - PE, inscrito no CPF sob o nº. 043.793.794-18, telefone: (81) 9 9667-6285, e-mail: cflocacaoetransporte@gmail.com, celebram o presente instrumento vinculado ao **Processo Licitatório nº 012/2023-CPL/PMJA**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2023-CPL/PMJA - Sistema de Registro de Preços nº 001/2023-PMJA** e a proposta de preços do FORNECEDOR, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente previstos no Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decretos Municipais nºs. 09/2013 e 005/2021 e nas Leis nºs 10.520/2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidação determinada pelo art. 3º da Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994 - D.O.U. datado de 09 de junho de 1994, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6035dd6c-d0c5-424d-90ce-a0ee316b7914





MARIA GISELDA DA SILVA:10064440419
Assinado de forma digital por MARIA GISELDA DA SILVA:10064440419

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Acesse em: https://stc.tee.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 6035d4dc-d0c5-424d-9f05-16b7914

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, é destinado a **prestação de serviços de transportes de passageiros, incluindo motoristas, locação de veículos e equipamentos, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de João Alfredo e seus Fundos Públicos**, conforme especificações constantes no termo de referência do Edital, bem como na proposta de preço apresentada, os quais, fazem parte deste instrumento, independentemente de quaisquer transcrições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para a prestação dos serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência da execução dos serviços ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados conforme apresentado abaixo:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT DIÁRIA/HORA POR VEÍCULO	QUANT VEÍCULOS	QUANT DIÁRIA/HORA MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO MENSAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO TFD. Especificações: Máximo de 10 Anos de Uso; Tipo Rodoviário Capacidade Mínima de 44 Passageiros; poltronas rodoviárias confortáveis; possuir ar-condicionado; possuir cinto de segurança para todos os passageiros. Veículo com registro no DETRAN, e demais órgãos fiscalizadores competentes; estar em condições de trafegabilidade e segurança para os passageiros. Motor Diesel; Direção hidráulica, elétrica ou híbrida; demais equipamentos e acessórios exigidos na Lei e de acordo com as Regulamentações do CONTRAN. DETRAN (PE). Despesas com motorista e combustíveis pela contratante, com KM/LIVRE.	MENSAL	1	1	1	R\$ 12.540,00	R\$ 12.540,00
VALOR ESTIMADO MENSAL - LOTE 1						R\$ 12.540,00	
TOTAL PARA 12 MESES						R\$ 150.480,00	

JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA:19256429400
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA:19256429400
Dados: 2023.07.03 13:42:00 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6035dd6c-d0c5-424d-90ce-a0ec31667914



MARIA Assinado digital
GISELDA forma digital
DA por MARIA
SILVA:100 GISELDA DA
64440419 440419

Documento Digitalmente assinado por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Assinado digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Código do documento: 6035d86c-d0c5-564d-90ce-a0e5116a2914

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT DIÁRIA/HORA POR VEÍCULO	QUANT VEÍCULOS	QUANT DIÁRIA/HORA MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO MENSAL
1	Veículo tipo caminhão com carroceria de madeira, movido a diesel, capacidade mínima de 4m³, com até 10 (dez) anos de fabricação, contendo todos os componentes de segurança dentro das normas exigidas pelo DENATRAN / DETRAN. Despesas com motorista pela contratada e combustível pela contratante, com KM/LIVRE.	DIÁRIA	26	1	26	R\$ 325,80	R\$ 8.470,80
2	Veículo com carroceria aberta em madeira, 4x4, movido à diesel 3.7, carga útil mínima de 1.000 kg. Despesas com motorista pela contratada e combustível pela contratante, com KM/LIVRE.	DIÁRIA	26	3	78	R\$ 207,60	R\$ 16.192,80
3	Veículo tipo caminhão caçamba com dois eixos, movido a diesel, com capacidade de carga mínima de 10.000 kg, com até 10 (dez) anos de fabricação, contendo todos os componentes de segurança dentro das normas exigidas pelo DENATRAN / DETRAN. Despesas com motorista pela contratada e combustível pela contratante, com KM/LIVRE.	DIÁRIA	26	2	52	R\$ 402,60	R\$ 20.935,20
VALOR ESTIMADO MENSAL - LOTE 2						R\$ 45.598,80	
TOTAL PARA CONTRATAÇÃO						R\$ 45.598,80	

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT DIÁRIA/HORA POR VEÍCULO	QUANT VEÍCULOS	QUANT DIÁRIA/HORA MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO MENSAL
1	MOTOCICLETA - moto mínimo 125 cilindradas. Despesas com motorista pela contratada e combustível pela contratante, com KM/LIVRE.	DIÁRIA	22	2	44	R\$ 74,40	R\$ 3.273,60
2	Serviço de transporte de passageiro, incluindo a locação de veículo, tipo automóvel passeio, movida a gasolina, com motorização mínima 1.0, com até 5 anos de uso, capacidade para 5 (cinco) passageiros, ar condicionado, contendo todos os componentes de segurança dentro das normas exigidas pelo DENATRAN / DETRAN, Diária/Km livre. Despesas com motorista pela contratada e combustível pela contratante, com KM/LIVRE.	DIÁRIA	22	32	704	R\$ 180,60	R\$ 127.142,40
3	Serviço de transporte de passageiro, incluindo a locação de veículo, tipo automóvel passeio, movida a gasolina, com motorização mínima 1.0, com até 5 anos de uso, capacidade para 5 (cinco) passageiros, ar condicionado, contendo todos os componentes de segurança dentro das normas exigidas pelo DENATRAN / DETRAN, com	MENSAL	1	12	12	R\$ 5.104,00	R\$ 61.248,00

JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA:1925642940
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA:1925642940
Dados: 2023.07.03 13:42:16 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6035dd6c-d0c5-424d-90ce-a0ee316b7914





MARIA Assinado digital
GISELDA forma legal
DA por MARIA DA
SILVA:100 GISELDA DA
64440419 SILVA:10004
440419

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT DIÁRIA/HORA POR VEÍCULO	QUANT VEÍCULOS	QUANT DIÁRIA/HORA MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO MENSAL
	motorista e com combustível, com limite de quilometragem de 220 km/diário (20 dias).						
4	Serviço de transporte de passageiro, incluindo a locação de veículo, tipo automóvel utilitário, movida a gasolina, com capacidade de carga de 700kg, com motorização mínima 1.4, com até 10 anos de uso, capacidade mínima de 2 (dois) passageiros, ar condicionado, contendo todos os componentes de segurança dentro das normas exigidas pelo DENATRAN / DETRAN. Despesas com motorista pela contratada e combustível pela contratante, com KM/LIVRE.	DIÁRIA	22	5	110	R\$ 142,20	R\$ 15.642,00
VALOR ESTIMADO MENSAL - LOTE 3						R\$ 287.306,00	
TOTAL PARA O LOTE 3						R\$ 287.306,00	

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT DIÁRIA/HORA POR VEÍCULO	QUANT VEÍCULOS	QUANT DIÁRIA/HORA MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO MENSAL
1	Escavadeira Hidráulica sobre esteira potência mínima 120 HP, com capacidade de caçamba mínima de 1,20 m³. Estimativa mensal de 170H/mês. Despesas com operador e combustível pela contratada.	HORA	170	1	170	R\$ 182,23	R\$ 30.979,06
2	Trator sobre esteira sem <i>escarificador</i> potência mínima 91 hp, com operador e combustível pela contratada. ESTIMATIVA DE 170H/MÊS	HORA	170	1	170	R\$ 179,53	R\$ 30.520,50
VALOR ESTIMADO MENSAL - LOTE 4						R\$ 61.499,56	
TOTAL PARA O LOTE 4						R\$ 61.499,56	

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT DIÁRIA/HORA POR VEÍCULO	QUANT VEÍCULOS	QUANT DIÁRIA/HORA MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO MENSAL
1	Caminhão com ano não inferior a 2011. Composto com SKY Guition/Ritz com lança isolada 46KV com Duplo cesto aéreo. Contendo todos os componentes de segurança dentro das normas exigidas pelo DENATRAN / DETRAN, Diária/Km livre. Despesas com motorista pela contratada e combustível pela contratante, com KM/LIVRE.	MENSAL	1	1	1	R\$ 11.718,00	R\$ 11.718,00
2	Veículo utilitário, tipo Pick- up, com escada giratória fixa na carroceria, tração 4x2, com	MENSAL	1	1	1	R\$ 8.046,00	R\$ 8.046,00



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6035dd6c-d0c5-424d-90ce-a0ec316b7914



MARIA Assinado digital
 GISELDA forma digital
 DA por MARIA DA
 GISELDA DA
 SILVA:1006 SILVA:1006
 4440419 440419

Documento Digitalizado por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
 Acesso ao documento em: http://www.joaualfredo.pe.gov.br/validador/validador.asp?codigo=6035dddc-d0c5-424d-900c-31657914

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT DIÁRIA/HORA POR VEÍCULO	QUANT VEÍCULOS	QUANT DIÁRIA/HORA MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO MENSAL
	capacidade mínima, fabricação nacional não inferior ao ano 2010, câmbio manual, c/ capacidade de mínima de 01 passageiros e 01 motorista, tipo combustível Diesel, para os serviços de iluminação pública, poda de árvores, manutenção em prédios públicos e etc.. Contendo todos os componentes de segurança dentro das normas exigidas pelo DENATRAN / DETRAN. Inclui se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas e IPVA durante o período de sua prestação de serviço. Despesas com motorista pela contratada e combustível pela contratante, com KM/LIVRE.						
VALOR ESTIMADO MENSAL - LOTE 5							R\$ 19.754,00
TOTAL PARA 12 MESES							

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** para determinado ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

JOSE ANTONIO Assinado de forma digital
 MARTINS DA por JOSE ANTONIO
 SILVA:19256429400
 Dados: 2023.07.03
 13:42:42 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6035dd6c-d0c5-424d-90ce-a0ee316b7914





MARIA Assinado de
GISELDA forma digital
DA por MARIA
SILVA:1006 GISELDA DA
4440419 SILVA:1006
40419

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Acesso em: 2023.07.03 13:43:16 - http://www.pe.gov.br/pepp/validaDoc.seam Código do documento: 6035d4dc-d0e5-424d-90ee-a0ec31657914

O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo FORNECEDOR.

§1º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

§2º Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

§3º A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

§4º Os pagamentos somente serão efetivados depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

§5º O valor informado pela licitante em sua proposta final será fixo e irrevogável.

§6º O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo FORNECEDOR.

§7º O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo FORNECEDOR e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

§ 8º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

§ 9º Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 10º O FORNECEDOR regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA

Accesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6035dd6c-d0c5-424d-90ce-a0ec31667914





MARIA
GISELDA DA
SILVA:10064
440419

Assinado de
forma digital por
MARIA GISELDA
DA
SILVA:10064440
19

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Acesso em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6035dd6c-d0c5-424d-90e-a0ee31667914

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

§ 11º O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo **FORNECEDOR**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

§ 12º Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 13º As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor para outras praças que não seja aquela utilizada pelo FORNECEDOR serão de responsabilidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

§ 14º Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado, mediante a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de atualização financeira (Variação do IGP-M do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

§ 15º O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo FORNECEDOR, que porventura não tenha sido acordada no previamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Constitui obrigações do fornecedor:

§ 1º Assinar a Ata de Registro de Preços;

§ 2º Executar o objeto licitado, observadas as especificações contidas neste termo, nos locais designado pela secretaria competente, no prazo ora estipulado, mediante ordem de serviço/fornecimento.

Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos serviços executados, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6035dd6c-d0c5-424d-90ce-a0ec31667914





MARIA Assinado de
GISELDA DA forma digital
SILVA:10064 por MARIA
440419 GISELDA DA
SILVA:100644
0419

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Acesse em: <https://eicetec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6035d4dc-d0c5-424d-90ce-a0ec316b7914

da contratação, no prazo assinalado neste termo;

§ 3º A Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste, além das aplicações previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

§ 4º Responsabilizar-se pelo disposto na respectiva proposta e pelos atos dos seus representantes leais;

§ 5º Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção da perfeita execução dos serviços do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE

§ 6º Comunicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com devida comprovação.

§ 7º Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente instrumento.

§ 8º Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

§ 9º Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia autorização.

§ 10 Responsabilizar-se das despesas conveniente da execução do contrato, conforme relacionado neste termo de referência;

§ 11 Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

§ 12 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho da entrega ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências do órgão licitante e;

§ 13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

§ 14 Fica a contratada obrigada a manter seu pessoal uniformizado e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, conforme normas e legislações em vigor;



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6035d4dc-d0c5-424d-90ce-a0ec316b7914



MARIA
GISELDA DA
SILVA:1006
4440419

Assinado de
forma digital
por MARIA
GISELDA DA
SILVA:100644
0419

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Acesse em: <http://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 6035dd6c-d0e5-424d-90ce-a0ec31657914

§ 15 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução dos serviços objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

§ 16 Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

§ 17 Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

§1º Os termos contratuais oriundos desta ARP terão vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, observando os limites constantes no art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

§2º Os serviços, quando requisitados, por intermédio de Ordem de Serviço/Fornecimento, devidamente formulada pela secretaria pleiteante, deverão ser executados/fornecidos no prazo de até 3 (três) dias úteis.

§3º A substituição dos veículos/equipamentos obedecerá aos seguintes prazos:

a) Da substituição do veículo/equipamento com avaria: Caso o veículo/equipamento apresente defeitos ou avarias, sem ocorrência de culpa ou dolo da contratante, será de inteira responsabilização da empresa contratada substituí-los, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação oficial da contratante. O veículo/equipamento substituído poderá ser permanente ou provisório.

b) Os caminhões e as máquinas/equipamentos terão seu prazo de substituição para 2 (dois) dias úteis.

c) A substituição dos motoristas/operadores, quando se fizer necessária, será de até 12 (doze) horas, após comunicação oficial.

§4º Os prazos de fornecimento/execução e/ou substituição poderão ser prorrogados, a critério da Administração, desde a empresa contratada apresente antecipadamente suas razões.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6035dd6c-d0c5-424d-90ce-a0ee316b7914





MARIA
GISELDA DA
SILVA:10064
440419

Assinado de
forma digital
por MARIA
GISELDA DA
SILVA:1006444
0419

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6035dd6c-d0c5-424d-90e-a0ee31667914

§5º Quando se fizer necessário a realização da manutenção preventiva de rotina do(s) veículo(s) ou equipamento(s) fornecido(s), este(s) deverá(ão) ser agendados previamente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste processo não necessitam de dotação orçamentária prévia, por se tratar de Ata de Registro de Preços os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao **Departamento de Compras do Município de João Alfredo** em conjunto com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que se obriga a:

§ 1º Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;

§ 2º Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços;

§ 3º Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

§ 4º Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

§ 5º Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para execução dos serviços decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6035dd6c-d0c5-424d-90ce-a0ec31667914





b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de execução dos serviços, no prazo estabelecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do **FORNECEDOR**:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS E DOS SERVIÇOS

§1º A mobilização e desmobilização dos veículos, máquinas e equipamentos serão ônus do contratado;

§2º A FORNECEDORA deverá executar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no termo de referência e proposta adjudicada;

§3º Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;

§3º O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o Contrato, devendo estes, serem substituídos às expensas, do FORNECEDOR, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;

§4º Quando o item compreender o motorista, este deverá ser devidamente habilitado na categoria requisitada pelo Código de Trânsito Brasileiro ou Curso específico, como o caso dos operadores de máquinas pesadas;



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6035dd6c-d0c5-424d-90ce-a0ec31667914



MARIA GISELDA DA SILVA:10064440419
Assinado de forma digital por MARIA GISELDA DA SILVA:10064440419

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6035dd6c-d0c5-424d-90e-a0ec31667914

§5º A jornada de trabalho do motorista/operador, máximo estimado, não poderá ultrapassar a quantidade de horas estabelecidas em acordo coletivo da categoria;

§6º Quando o item compreender o motorista, a acomodação, se necessário e demais insumos serão de responsabilidade da contratada;

§7º Os trabalhos serão executados no período diurno, sendo o detalhamento de motorista/combustível, disposto no termo de referência e proposta adjudicada;

§8º Os locais, horários e percursos serão definidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, durante a vigência do contrato;

§9º Os serviços/locações com dimensionamento de limite de quilometragem, quando esses ultrapassados, deverá ser verificado o valor do km constante na razão do valor de franquia mensal pela quantidade de quilometragem ultrapassada, limitando-se ao percentual de até 25% do valor total, conforme demonstrado a seguir:

Ex.: Franquia de KM/Mês: 1.000 km
Valor Mês c/ BDI: R\$ 2.000,00
Valor do Km: R\$ 0,50
Valor excedente: 0,50 x km/mês excedente.

§10 As despesas de manutenção, regularização perante os órgãos fiscalizadores (IPVA, Seguro Obrigatório e outros) será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada;

§11 Os veículos, quando requisitados, deverão estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação regular.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

§ 1º Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6035d4dc-d0c5-424d-90ce-a0ee316b7914





MARIA Assinado de
GISELDA DA forma digital
SILVA:10064 por MARIA
440419 GISELDA DA
SILVA:10064
0419

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Acesse aqui: https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6035ddc-d0c5-424d-90ce-a0ec31667914

g) Comportar-se de modo inidôneo;

§ 2º Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor total da contratação
2	0,5% sobre o valor total da contratação
3	1,0% sobre o valor total da contratação
4	2,5% sobre o valor total da contratação
5	5,0% sobre o valor total da contratação
6	10,0% sobre o valor total da contratação

TABELA 2

ITEM	CORRESPONDÊNCIA	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o objeto deste termo	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Cobrança indevida de valores, divergentes daqueles pactuados no contrato	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de cumprir os prazos pré determinados para execução dos serviços, após ordem de serviço/fornecimento	6	Por ocorrência
5	Deixar de cumprir os prazos estabelecidos, reparar, remover ou substituir os itens empregados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que	5	Por ocorrência



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6035d4dc-d0c5-424d-90ce-a0ee316b7914





MARIA GISELDA DA SILVA:10064440419
Assinado de forma digital por MARIA GISELDA DA SILVA:10064440419

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA:19256429400

ITEM	CORRESPONDÊNCIA	GRAU	INCIDÊNCIA
	constatada depois do recebimento, no prazo estabelecido no Termo de Referência, após o recebimento do termo de recusa.		
6	Fornecer informação falsa de serviço ou entrega de material	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
7	Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências deste termo	4	Por ocorrência
8	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	4	Por ocorrência
9	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

ITEM	CORRESPONDÊNCIA	GRAU	INCIDÊNCIA
10	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
11	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
12	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	3	Por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

§ 3º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

§ 4º Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6035d4dc-d0c5-424d-90ce-a0ee316b7914





§ 5º A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro da Cidade de João Alfredo - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

João Alfredo - PE, 03 de julho de 2023.

JOSE ANTONIO

Assinado de forma digital por

MARTINS DA

JOSE ANTONIO MARTINS DA

SILVA:19256429400

SILVA:19256429400

Dados: 2023.07.03 13:45:25 -03'00'

**MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO
JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
ÓRGÃO GERENCIADOR**

MARIA GISELDA DA

Assinado de forma digital

SILVA:10064440419

por MARIA GISELDA DA

SILVA:10064440419

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO
MARIA GISELDA DA SILVA
ÓRGÃO GERENCIADOR**

IDNEY KLEITON BRITO Dados: 2023.07.03

DUTRA:05366205476 13:51:47 -03'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO
IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
ÓRGÃO GERENCIADOR**

FELLYPE AUGUSTO

Assinado de forma digital por

CHAVES

FELLYPE AUGUSTO CHAVES

MARTINS:10253842450

MARTINS:10253842450

Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.003.20215

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO ALFREDO
FELLYPE AUGUSTO CHAVES MARTINS
ÓRGÃO GERENCIADOR**

Cleido França de Arruda
**CF LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA
CLEIDO FRANÇA DE ARRUDA
FORNECEDOR**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6035d4dc-d0c5-424d-90ce-a0ec316b7914



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Acesse em: <https://ecec.tce.pb.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6035dddc-d0c5-424d-90ce-a0ec31657914



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – FMS - PMBEX

Aos vinete e três dias do mês de dezembro do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, neste ato representada pelo Sr(a). Luciene Andrade Gomes Martinho, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3339608 SSP/PB e CPF nº 057.472.764-76, residente e domiciliada à Rua 05 de Agosto, nº 422, Centro, Cidade de Bayeux – PB, CEP 58.308-313, gerenciador da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00058/2021 – PMBEX, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00129/2021 – PMBEX, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS GERAIS

1.1. A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CONDIÇÕES GERAIS

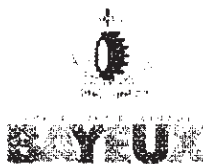
2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

2.2. **Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- 3.1. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 3.2. Convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, assinatura do contrato e retirada da nota de empenho;
- 3.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- 3.6. Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- 3.7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- 3.8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- 3.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação durante a execução contratual, na presente ARP.



O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- 4.1. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- 4.2. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 4.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- 4.4. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- 4.5. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 4.6. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.



O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- 5.1. Assinar a ARP, assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e retirar a respectiva nota de empenho, no que couber;
- 5.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- 5.3. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no edital;
- 5.4. Fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- 5.5. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- 5.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente ARP;
- 5.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 5.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 5.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.10. Pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

5.11. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia trinte e três de dezembro de 2022.

7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

7.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

EMPRESA: RGD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 41.244.906.0001-39
ENDEREÇO: AV. DOUTOR RINALDO DE PINHO ALVES, 2680, GALPAO 28, CEP: 53.411-000, PARATIBE, MUNICÍPIO PAULISTA – PE
RESPONSÁVEL: PIRAGIBE LINDOLFO ATAIDE, CPF: 474.822.654-49.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Conjunto escolar coletivo, para alunos do ensino infantil, composto de 01 mesa e 04 cadeiras, destinado à usuários com estaturas de 0,93m a 1,16m – Referência CEC 01, tampo em MDF, estrutura em aço, 04 cadeiras, com assento e encosto, injetados em polipropileno, estrutura em aço. Mesa com tampo em MDF com 25 mm de espessura, resistente a umidade, revestido na face superior e inferior em laminado melamínico de alta pressão com 0,8 mm de espessura (sem tolerância), acabamento texturizado, na cor cinza Pantone 428 C. Dimensões acabadas 800 x 800 x 27mm, com tolerância de +/-2mm para larguras e de +/- 1.0mm para espessura. Acabamento das bordas com fita de PVC, texturizada, cor laranja Pantone 151 C, 3,0mm de espessura, colada com adesivo HotMelting. Cantos arredondados. Fixação à estrutura por meio de parafuso auto atarrachante 4,5 x 63mm. Altura da mesa 460mm, tolerância de +/- 5 mm. Estrutura em tubo de aço carbono, com costura, montantes verticais (pés) com diâmetro de 38 mm, em chapa 1,9mm, travessas diagonais com secção de 20 x 40 mm, em chapa 1,9mm. Sapatas em polipropileno, na cor laranja Pantone 151 C, fixadas à estrutura através de	500	941,00	470.500,00



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>encaixe. Cadeira com assento e encosto injetados em polipropileno, na cor laranja Pantone 151C. Assento medindo 340 x 260mm e encosto medindo 336 x 168mm, tolerância de +/- 3 mm. Altura frontal final do assento 260mm, admitindo-se tolerância de +/- 10 mm. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 1,9mm. Peças metálicas deverão ser tratadas com antiferruginoso que garanta resistência à corrosão por no mínimo 500hs em névoa de salina. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, espessura mínima 150 micrometros, cor cinza RAL 7040. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de "repuxo" 4,8 x 12mm. Sapatas em polipropileno injetadas na cor laranja Pantone 151C, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme desenhos. Nossa referência CJC 01 – Marca RGD;</p>			
<p>1.2</p>	<p>Conjunto escolar para o aluno – Referência CEA 03, para alunos do ensino fundamental, composto de 01 mesa com tampo em MDF, estrutura de aço e 01 cadeira com assento e encosto injetados em polipropileno, estrutura de aço, destinado à usuários com estaturas de 1,19m a 1,42m.</p> <p>Mesa com tampo em MDF, revestido na face superior e inferior em laminado melamínico de alta pressão com 0,8 mm de espessura (sem tolerância), acabamento texturizado, na cor cinza Pantone 428 C, medindo 600 x 450 x 20mm, tolerância de até +/- 2mm para largura, profundidade e espessura. Cantos arredondados. Acabamento das bordas em fita de PVC, texturizada, na cor amarela 1235C. Porta-livros em polipropileno injetado na cor cinza Pantone 425C. Montantes verticais em tubo de aço carbono, secção oblonga de 29 x 58 x 1,5mm. Travessa superior em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75 x 1,5mm. Pés em tubo de aço carbono, secção circular, diâmetro de 38 x 1,5mm. Peças metálicas deverão ser tratadas com antiferruginoso que garanta resistência à corrosão por no mínimo 500hs em névoa de salina. Ponteiros e sapatas em polipropileno injetadas na cor amarela Pantone 1235C, fixadas à estrutura através de encaixe. Fixação das sapatas aos pés, através de rebites de "repuxo", 4,8 x 12mm. Fixação do tampo à estrutura através de 06 parafusos M6 x 47mm. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal</p>	<p>700</p>	<p>660,00</p>	<p>462.000,00</p>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>através de rebites de "repuxo". 4,0 x 10mm.</p> <p>Cadeira com assento e encosto em polipropileno, injetados na cor amarela Pantone 1235C. Estrutura em tubo de aço carbono, diâmetro de 20,7mm, em chapa 1,9mm. Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", 4,8 x 12mm. Ponteiros e sapatas em polipropileno, injetadas na cor amarela Pantone 1235C, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor.</p> <p>Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, espessura mínima 150 micrometros, cor cinza RAL 7040.</p> <p>Detalhes conforme projeto.;</p> <p>Nossa referência CJA 03 – Marca RGD;</p>			
1.3	<p>Conjunto escolar para o aluno – Referência CEA 04, para alunos do ensino fundamental e médio, composto de 01 mesa com tampo em MDF, estrutura de aço e 01 cadeira com assento e encosto injetados em polipropileno, estrutura de aço, destinado à usuários com estaturas de 1,33m a 1,59m. Mesa com tampo em MDF, revestido na face superior e inferior em laminado melamínico de alta pressão com 0,8 mm de espessura (sem tolerância), acabamento texturizado, na cor cinza Pantone 428 C, medindo 600 x 450 x 20mm, tolerância de até +/- 2mm para largura, profundidade e espessura. Cantos arredondados. Acabamento das bordas em fita de PVC, texturizada, na cor amarela 193C. Porta-livros em polipropileno injetado na cor cinza Pantone 425C. Montantes verticais em tubo de aço carbono, secção oblonga de 29 x 58 x 1,5mm. Travessa superior em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75 x 1,5mm. Pés em tubo de aço carbono, secção circular, diâmetro de 38 x 1,5mm. Peças metálicas deverão ser tratadas com antiferrugineoso que garanta resistência à corrosão por no mínimo 500hs em névoa de salina. Ponteiros e sapatas em polipropileno injetadas na cor vermelha Pantone 186C, fixadas à estrutura através de encaixe. Fixação das sapatas aos pés, através de rebites de "repuxo", 4,8 x 12mm. Fixação do tampo à estrutura através de 06 parafusos M6 x 47mm. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", 4,0 x 10mm.</p> <p>Cadeira com assento e encosto em polipropileno, injetados na cor vermelha Pantone 186C. Estrutura em tubo de aço carbono, diâmetro de 20,7mm, em chapa</p>	3.000	770,00	2.310.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<p>1.9mm. Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", 4,8 x 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno. injetadas na cor vermelha Pantone 186C. fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor.</p> <p>Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, espessura mínima 150 micrometros, cor cinza RAL 7040.</p> <p>Detalhes conforme projeto.</p> <p>Nossa referência CJA 04 – Marca RGD;</p>			
1.4	<p>Conjunto escolar para o aluno – Referência CEA 06, para alunos do ensino fundamental e médio, composto de 01 mesa com tampo em MDF, estrutura de aço e 01 cadeira com assento e encosto injetados em polipropileno, estrutura de aço, destinado à usuários com estaturas de 1.46m a 1,76m.</p> <p>Mesa com tampo em MDF, revestido na face superior e inferior em laminado melaminico de alta pressão com 0,8 mm de espessura (sem tolerância), acabamento texturizado, na cor cinza Pantone 428 C, medindo 600 x 450 x 20mm, tolerância de até +/- 2mm para largura, profundidade e espessura. Cantos arredondados. Acabamento das bordas em fita de PVC, texturizada, na cor amarela 653C. Porta-livros em polipropileno injetado na cor cinza Pantone 425C. Montantes verticais em tubo de aço carbono, secção oblonga de 29 x 58 x 1,5mm. Travessa superior em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75 x 1,5mm. Pés em tubo de aço carbono, secção circular, diâmetro de 38 x 1,5mm. Peças metálicas deverão ser tratadas com antiferruginoso que garanta resistência à corrosão por no mínimo 500hs em névoa de salina. Ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor azul Pantone 287C, fixadas à estrutura através de encaixe. Fixação das sapatas aos pés, através de rebites de "repuxo", 4,8 x 12mm. Fixação do tampo à estrutura através de 06 parafusos M6 x 47mm. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", 4,0 x 10mm.</p> <p>Cadeira com assento e encosto em polipropileno. injetados na cor azul Pantone 287C. Estrutura em tubo de aço carbono, diâmetro de 20,7mm, em chapa 1.9mm. Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", 4,8 x 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno, injetadas na cor azul Pantone</p>	10.000	880,00	8.800.000.00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>287C. fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor.</p> <p>Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, espessura mínima 150 micrometros, cor cinza RAL 7040.</p> <p>Detalhes conforme projeto.</p> <p>Nossa referência CJA 06 – Marca RGD;</p>			
1.5	<p>Mesa escolar acessível – Referência MEA 01, para alunos com necessidades especiais, com tampo em MDF, montado sobre uma estrutura tubular de aço.</p> <p>Mesa com tampo em MDF, resistente a umidade, com espessura de 18 mm, revestido na face superior e inferior em laminado melamínico de alta pressão com 0,8 mm de espessura (sem tolerância), acabamento texturizado, na cor cinza Pantone 428 C. Dimensões acabadas 900 x 600 x 19,6mm, admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura, profundidade e espessura. Cantos arredondados. Acabamento das bordas em fita de PVC, texturizada, na cor azul Pantone 287 C, com 3 mm de espessura, com tolerância de +/- 0,5 mm, colada com adesivo HotMelting. Fixação à estrutura por meio de parafuso e porca garrá M6 x 10mm, embutida no MDF, sob o laminado. Altura final da mesa de 820mm admitindo-se tolerância de +/- 10 mm. Porta-livros em polipropileno injetado na cor cinza Pantone 425C. Montantes verticais em tubo de aço carbono, seção oblonga de 29 x 58 x 1,5mm. Travessa superior em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com seção circular, diâmetro de 31,75 x 1,5mm. Pés em tubo de aço carbono, seção circular, diâmetro de 38 x 1,5mm. Peças metálicas deverão ser tratadas com antiferruginoso que garanta resistência à corrosão por no mínimo 500hs em névoa de salina. Ponteiros e sapatas em polipropileno injetadas na cor azul Pantone 287C, fixadas à estrutura através de encaixe. Fixação das sapatas aos pés, através de rebites de "repuxo", 4,8 x 12mm. Fixação do tampo à estrutura através de 06 parafusos M6 x 47mm. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", 4,0 x 10mm.</p> <p>Detalhes conforme projeto.</p> <p>Nossa referência MA 01 – Marca RGD;</p>	500	550,00	275.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.6	<p>Conjunto escolar para o professor – Referência CEP 01, composto de 01 mesa com tampo em MDF, estrutura tubular de aço e 01 cadeira com assento e encosto injetados em polipropileno, estrutura tubular de aço.</p> <p>Mesa com tampo em MDF, resistente a umidade, com espessura de 18 mm, revestido na face superior e inferior em laminado melamínico de alta pressão na cor cinza Pantone 428 C, com 0,8 mm de espessura (sem tolerância), acabamento texturizado. Medindo 1.200 x 650mm x 19,6mm, admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura, profundidade e espessura final do tampo. Cantos arredondados. Acabamento das bordas em fita de PVC, acabamento texturizado, na cor cinza Pantone 428 C, com 3 mm de espessura, com tolerância de +/- 0,5 mm, colada com adesivo HotMelting. Fixação à estrutura por meio de parafuso e porca garra M6 x 10mm, embutida no MDF, sob o laminado. Altura final da mesa de 760mm admitindo-se tolerância de +/- 10 mm. Painel frontal em MDF, resistente a umidade, com espessura de 18 mm, revestido na face anterior e posterior em laminado melamínico de alta pressão na cor cinza Pantone 428 C, com 0,8 mm de espessura (sem tolerância), acabamento texturizado, na cor cinza Pantone 428 C. Dimensões acabadas 1.118 x 250mm x 19,6mm, admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura, comprimento e espessura. Cantos arredondados. Acabamento das bordas em fita de PVC, acabamento texturizado, na cor cinza Pantone 428 C, com 3 mm de espessura, com tolerância de +/- 0,5 mm, colada com adesivo HotMelting. Fixação à estrutura por meio de aletas de fixação em chapa 14. Estrutura com montantes verticais em tubo de aço carbono, secção oblonga de 29 x 58 x 1,5mm, e travessa longitudinal em tubo de aço carbono, secção semi-oblonga de 25 x 60 x 1,5mm. Travessa superior em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", diâmetro de 31,75 x 1,5mm. Pés em tubo de aço carbono, diâmetro de 38 x 1,5mm. Peças metálicas deverão ser tratadas com antiferruginoso que garanta resistência à corrosão por no mínimo 500hs em névoa de salina.</p> <p>Ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor cinza Pantone 428C, fixadas à estrutura através de encaixe. Fixação das sapatas aos pés, através de rebites de "repuxo", 4,8 x 12mm.</p> <p>Cadeira com assento e encosto em polipropileno, injetados na cor cinza Pantone 428C. Estrutura em tubo de aço carbono, diâmetro de 20,7mm, em chapa 1,9mm. Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", 4,8 x 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno, injetadas na cor cinza Pantone</p>	500	897,00	448.500,00
-----	--	-----	--------	------------



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>428C, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor.</p> <p>Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, espessura mínima 150 micrometros, cor cinza RAL 7040.</p> <p>Detalhes conforme projeto.</p> <p>Nossa referência CJP 01 – Marca RGD;</p>			
1.7	<p>Mobiliário escolar para uso geral em atividades diversas – Referência MEG 04, para alunos do ensino fundamental, composto de 01 mesa com tampo em MDF, estrutura de aço, e 04 cadeiras, com assento e encosto, injetados em polipropileno, estrutura de aço, destinado à usuários com estaturas de 1,33m a 1,59m – para uso em salas de aula, bibliotecas, laboratórios e demais ambientes de ensino.</p> <p>Mesa com tampo em MDF, resistente a umidade, com espessura de 25 mm, revestido na face superior e inferior em laminado melamínico de alta pressão com 0,8 mm de espessura (sem tolerância), acabamento texturizado, na cor cinza Pantone 428 C. Dimensões acabadas 700 x 1.200 x 27mm, admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura, profundidade e espessura final do tampo. Cantos arredondados. Acabamento das bordas em fita de PVC, texturizado, na cor vermelha Pantone 186C, com 3 mm de espessura, com tolerância de +/- 0.5 mm, colada com adesivo HotMelting. Fixação à estrutura por meio de parafuso autoatarrachante 4,5mm x 22mm, cabeça panela, fenda Phillips, bicromatizados, através de aleta de fixação confeccionada em chapa 14. Altura final da mesa de 640mm admitindo-se tolerância de +/- 10 mm. Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono, composta de montantes verticais (pés) secção circular de Ø = 38 mm, em chapa 1,9 mm, e travessas longitudinal e transversal com secção retangular de 20 mm x 40 mm, em chapa 1,9 mm. Sapatas em polipropileno, injetadas na cor vermelha Pantone 186C, fixadas à estrutura através de encaixe.</p> <p>Cadeiras com assento e encosto em polipropileno, injetados na cor vermelha Pantone 186C. Estrutura em tubo de aço carbono, diâmetro de 20,7mm, em chapa 1,9mm. Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", 4,8 x 12mm. Ponteiros e sapatas em polipropileno, injetadas na cor</p>	1.000	580,00	580.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>vermelha Pantone 186C, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor.</p> <p>Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, espessura mínima 150 micrometros, cor cinza RAL 7040.</p> <p>Detalhes conforme projeto.</p> <p>Nossa referência MG 04 – Marca RGD:</p>			
1.8	<p>Mobiliário escolar para uso geral em atividades diversas –Referência MEG 06, para alunos do ensino fundamental, composto de 01 mesa com tampo em MDF, estrutura de aço, e 04 cadeiras, com assento e encosto, injetados em polipropileno, estrutura de aço, destinado à usuários com estaturas de 1,59m a 1,88m – para uso em salas de aula, bibliotecas, laboratórios e demais ambientes de ensino.</p> <p>Mesa com tampo em MDF, resistente a umidade, com espessura de 25 mm, revestido na face superior e inferior em laminado melamínico de alta pressão com 0,8 mm de espessura (sem tolerância), acabamento texturizado, na cor cinza Pantone 428 C. Dimensões acabadas 700 x 1.200 x 27mm, admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura, profundidade e espessura final do tampo. Cantos arredondados. Acabamento das bordas em fita de PVC, texturizado, na cor vermelha Pantone 186C, com 3 mm de espessura, com tolerância de +/- 0,5 mm, colada com adesivo HotMelting. Fixação à estrutura por meio de parafuso autoatarrachante 4,5mm x 22mm, cabeça panela, fenda Phillips, bicromatizados, através de aleta de fixação confeccionada em chapa 14. Altura final da mesa de 760mm admitindo-se tolerância de +/- 10mm. Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono, composta de montantes verticais (pés) secção circular de Ø = 38 mm, em chapa 1,9 mm, e travessas longitudinal e transversal com secção retangular de 20 mm x 40 mm, em chapa 1,9 mm. Sapatas em polipropileno, injetadas na cor azul Pantone 287C, fixadas à estrutura através de encaixe.</p> <p>Cadeiras com assento e encosto em polipropileno, injetados na cor azul Pantone 287C. Estrutura em tubo de aço carbono, diâmetro de 20,7mm, em chapa 1,9mm. Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", 4,8 x 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno, injetadas na cor</p>	2.000	612,00	1.224.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>azul Pantone 287C, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor.</p> <p>Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, espessura mínima 150 micrometros, cor cinza RAL 7040.</p> <p>Detalhes conforme projeto.</p> <p>Nossa referência MG 06 – Marca RGD;</p>			
1.9	<p>Mobiliário escolar para refeitório – Referência MEF 04, para alunos do ensino fundamental, composto de 01 mesa, e 02 bancos, com tampo em MDF, montados sobre estrutura de aço, destinado à usuários com estaturas de 1,33m a 1,59m.</p> <p>Mesa, com tampo em MDF, resistente a umidade, com espessura de 25 mm, revestido na face superior e inferior em laminado melamínico de alta pressão com 0,8 mm de espessura (sem tolerância), acabamento texturizado, na cor cinza Pantone 428 C. Dimensões acabadas 600mm (largura) x 1.500mm (comprimento) x 27mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura, profundidade e espessura final do tampo. Cantos arredondados. Acabamento das bordas em fita de PVC, acabamento texturizado, na cor vermelha Pantone 193C, com 3 mm de espessura, com tolerância de +/- 0,5 mm, colada com adesivo HotMelting. Fixação à estrutura por meio de parafuso autoatarrachante 4,5mm x 63mm, cabeça panela, fenda Phillips, bicromatizados. Estrutura em tubo de aço carbono, composta de montantes verticais (pés) secção circular de Ø = 38 mm, em chapa 1,9mm e travessas longitudinal e transversal com secção retangular de 20 mm x 40 mm, em chapa 1,9 mm. Altura final da mesa de 640mm admitindo-se tolerância de +/- 5 mm. Sapatas em polipropileno, injetadas na cor vermelha Pantone 193C, fixadas à estrutura através de encaixe.</p> <p>Bancos em MDF, resistente a umidade, com espessura de 25 mm, revestido na face superior e inferior em laminado melamínico de alta pressão com 0,8 mm de espessura (sem tolerância), acabamento texturizado, na cor cinza Pantone 428 C. Dimensões acabadas 300mm (largura) x 1.350mm (comprimento) x 27mm (espessura), tolerância de até +/- 2mm para largura, profundidade e espessura final. Cantos arredondados. Acabamento das bordas em fita de PVC, acabamento texturizado, na cor vermelha Pantone 193C, com 3 mm de espessura, com tolerância de +/- 0,5 mm, colada com adesivo HotMelting. Fixação à estrutura por meio</p>	1.000	680,00	680.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<p>de parafuso autoatarrachante 4,5mm x 63mm, cabeça panela, fenda Phillips, bicromatizados. Altura final do banco de 380mm admitindo-se tolerância de +/-10mm.</p> <p>Dimensões, design e acabamento conforme projeto.</p> <p>Nossa referência MR 04 - Marca RGD:</p>			
1.10	<p>Mobiliário escolar para refeitório - Referência MEF 06, para alunos do ensino fundamental, composto de 01 mesa. e 02 bancos, com tampo em MDF, montados sobre estrutura de aço, destinado à usuários com estaturas de 1,59m a 1,88m.</p> <p>Mesa, com tampo em MDF, resistente a umidade, com espessura de 25 mm, revestido na face superior e inferior em laminado melamínico de alta pressão com 0,8 mm de espessura (sem tolerância), acabamento texturizado, na cor cinza Pantone 428 C. Dimensões acabadas 600mm (largura) x 1.500mm (comprimento) x 27mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura, profundidade e espessura final do tampo. Cantos arredondados. Acabamento das bordas em fita de PVC, acabamento texturizado, na cor azul Pantone 653C, com 3 mm de espessura, com tolerância de +/- 0.5 mm, colada com adesivo HotMelting. Fixação à estrutura por meio de parafuso autoatarrachante 4,5mm x 63mm, cabeça panela, fenda Phillips, bicromatizados. Estrutura em tubo de aço carbono, composta de montantes verticais (pés) secção circular de Ø = 38 mm, em chapa 1,9mm e travessas longitudinal e transversal com secção retangular de 20 mm x 40 mm, em chapa 1,9 mm. Altura final da mesa de 590mm admitindo-se tolerância de +/- 10mm. Sapatas em polipropileno, injetadas na cor azul Pantone 287C, fixadas à estrutura através de encaixe.</p> <p>Bancos em MDF, resistente a umidade, com espessura de 25 mm, revestido na face superior e inferior em laminado melamínico de alta pressão com 0,8 mm de espessura (sem tolerância), acabamento texturizado, na cor cinza Pantone 428 C. Dimensões acabadas 300mm (largura) x 1.350mm (comprimento) x 27mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura, profundidade e espessura final do tampo final. Cantos arredondados. Acabamento das bordas em fita de PVC, acabamento texturizado, na cor azul</p>	1.000	720,00	720.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>Pantone 653C, com 3 mm de espessura, com tolerância de +/- 0.5 mm, colada com adesivo HotMelting. Fixação à estrutura por meio de parafuso autoatarrachante 4,5mm x 63mm, cabeça panela, fenda Phillips, bicromatizados. Altura final do banco de 460mm admitindo-se tolerância de +/- 10mm. Sapatas em polipropileno, injetadas na cor azul Pantone 287C, fixadas à estrutura através de encaixe.</p> <p>Dimensões, design e acabamento conforme projeto.</p> <p>Nossa referência MR 06 – Marca RGD;</p>			
1.11	<p>Armário escolar com escaninho – Referência AEE 01, para uso em salas de aula, bibliotecas, laboratórios e demais ambientes de ensino.</p> <p>Corpo e prateleiras em MDF com 18mm (+/- 1,0mm) de espessura, revestido nas duas faces em laminado BP, acabamento texturizado, na cor cinza. Dimensões acabadas 1.050 x 1500 x 500mm (altura x largura x profundidade), com tolerância de +/-2mm. Acabamento das bordas com fita de PVC, cor vermelha Pantone 186C, 2,0mm de espessura, colada com adesivo de contato. Fixação à estrutura por meio de 08 parafusos auto atarrachante 4,5 x 32mm. Estrutura em tubo de aço carbono, com secção de 20 x 40 mm, em chapa 1,5mm, formando uma base retangular. Sapatas niveladoras em aço, com base de borracha, fixadas à estrutura através de rosqueamento em porca previamente soldada na base.</p> <p>Nossa referência AE 01 – Marca RGD;</p>	1.000	390.00	390.000,00
1.12	<p>Armário escolar baixo – Referência AEB 01, para uso em salas de aula, bibliotecas, laboratórios e demais ambientes de ensino.</p> <p>Corpo, portas e 01 prateleira em MDF com 18mm (+/- 1,0mm) de espessura, revestido nas duas faces em laminado BP, acabamento texturizado, na cor cinza. Dimensões acabadas 1.050 x 1500 x 500mm (altura x largura x profundidade), com tolerância de +/-2mm. Acabamento das bordas com fita de PVC, cor vermelha Pantone 186C, 2,0mm de espessura, colada com adesivo de contato. Fixação à estrutura por meio de 08 parafusos auto atarrachante 4,5 x 32mm. Estrutura em tubo de aço carbono, com secção de 20 x 40 mm, em chapa 1,5mm, formando uma base retangular. Sapatas niveladoras em aço, com base de borracha, fixadas à estrutura através de rosqueamento em porca previamente soldada na base. Porta dotada de fechadura em aço, do tipo cilindro miolo.</p>	2.000	320.00	640.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nossa referência AB 01 – Marca RGD;			
Total global		R\$	17.000.000,00
Dezessete milhões de reais			

7.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 17.000.000,00 (Dezessete milhões de reais)**.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS

- 8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do presente Registro de Preços poderá mediante as suas necessidades efetivar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços através da assinatura de um instrumento contratual, após a plena vigência e eficácia do mesmo, e mediante a emissão de empenho, que será entregue ao fornecedor contratado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório.
- 8.2. O empenho é o documento competente para firmar o compromisso de fornecimento com o fornecedor.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CONDIÇÕES DE PUBLICAÇÃO

10.1. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas em imprensa oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CONDIÇÕES DE REVISÃO

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;
 - 11.1.1. **Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CONDIÇÕES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- 12.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
 - 12.1.1. Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
 - 12.1.2. Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - 12.1.3. Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - 12.1.4. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.1.5. Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- 12.1.6. Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do compromisso do fornecimento;
- 12.1.7. Por decurso de prazo de vigência;
- 12.1.8. Não restarem fornecedores registrados;
- 12.1.9. Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.10. Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 12.1.11. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- 12.1.12. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a abaixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- 12.1.13. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- 12.1.14. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem do Registro de Preços;
- 12.1.15. A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 12.1.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- 13.1. Advertência;
- 13.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 13.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- 13.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.
- 13.4.1. **Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

- 14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e aceitados pelas partes:
- 14.1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00129/2021 – PMBEX;
- 14.1.2. Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00058/2021 – PMBEX, e anexos;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.1.3. Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S): RGD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 41.244.906/0001-39;

14.1.4. Ata(s) da(s) sessão(ões) circunstanciada(s) do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00058/2021 – PMBEX.

15. OBJETIVO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de Bayeux/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal. Nada mais havendo a tratar, lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela gestora constitucional do ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Gerenciadora e pelo (s) particular (es) fornecedores).

**LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
GERENCIADOR DA ARP**

**PIRAGIBE LINDOLFO
ATAIDE:47482265449**

Ata de Registro de Preços nº 00058/2021 SRP nº 00058/2021
Orgão: Prefeitura Municipal de Bayeux nº 41.244.906/0001-39
Ata de Registro de Preços nº 00058/2021 SRP nº 00058/2021
Ata de Registro de Preços nº 00058/2021 SRP nº 00058/2021

**RGD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 41.244.906/0001-39
EMPRESA DETENTORA DA ARP**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-PMJA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023-CPL/PMJA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CPL/PMJA**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, Estado da Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.097.359/0001-45, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito **José Antonio Martins da Silva**, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1.684.495 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 192.584.294-00, residente e domiciliado no Sítio Tamanduá, nº 940, Zona Rural, CEP: 55.720-000, João Alfredo - PE, simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, doravante denominada **FORNECEDOR**, a empresa **ELLO3 PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, com nome fantasia ELLO PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.994.803/0001-00, com sede sito à Rua Paulino Joaquim de Oliveira, 206, CEP: 55.840-000, Independência, Lagoa de Itaenga - PE, neste ato representada por sua Administradora, a Srª. **Rejane Cristina Jacinto de Brito de Souza**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 743.391.254-15, portadora do RG de nº. 4102193 SSP-PE, residente e domiciliada à Rua Paulino Joaquim de Oliveira, 205, CEP: 55.840-000, Independência, Lagoa de Itaenga - PE, telefone: (81) 9 9606-8593 / (81) 3653-2196, e-mail: ello3producoeseeventos@hotmail.com, celebram o presente instrumento vinculado ao **Processo Licitatório nº 008/2023-CPL/PMJA**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPL/PMJA - Registro de Preços** e a proposta de preços do **FORNECEDOR**, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente previstos no Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decretos Municipais nºs. 09/2013 e 005/2021 e nas Leis nºs 10.520/2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidação determinada pelo art. 3º da Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994 - D.O.U. datado de 09 de junho de 1994, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, é destinado a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, conforme especificações constantes no termo de referência do Edital, bem como na proposta de preço apresentada, os quais, fazem parte deste instrumento, independentemente de quaisquer transcrições.

Subcláusula única – Esta Ata não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência da execução do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados conforme apresentado a seguir:

JOSÉ
ANTONIO
MARTINS
DA SILVA
Assinado de
forma digital
por JOSÉ
ANTONIO
MARTINS DA
SILVA

Assinado de forma digital
por REJANE CRISTINA
JACINTO DE BRITO DE
SOUZA/74339125415
REJANE CRISTINA
JACINTO DE BRITO DE
SOUZA/74339125415



CPL 358

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Acesse em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo.do.documento:60355dd6c-d0c5-424d-90ce-a0ee316b7914

DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Sanitários químicos, em fibra, ficando um veículo a disposição para limpeza e higienização; cabine individual, portátil, modelo masculino/feminino, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado", sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário, mictório (somente para o modelo masculino), com suporte para papel higiênico. Medindo aproximadamente: 2,00m de altura interior; 1,20m de largura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180° com limpeza executada por viatura com sistema a vácuo.	POLY JOHN STAND	760	R\$ 230,00	R\$ 174.800,00

Subcláusula primeira - Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Subcláusula segunda - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Subcláusula terceira - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Subcláusula quarta - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Subcláusula quinta - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** para determinado ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo FORNECEDOR.

REJANE CRISTINA
JACINTO DE BRITO
DE
SOUZA:74339125415
Assinado de forma digital
por REJANE CRISTINA
JACINTO DE BRITO DE
SOUZA:74339125415

JOSÉ ANTONIO
MARTINS DA
SILVA
Assinado de forma
digital por JOSÉ
ANTONIO MARTINS
DA SILVA



CPL 359

Subcláusula primeira - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

Subcláusula segunda - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

Subcláusula terceira - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Subcláusula quarta - Os pagamentos somente serão efetivados depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando o FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

Subcláusula quinta - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo **FORNECEDOR**.

Subcláusula sexta - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo FORNECEDOR e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Subcláusula sétima - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Subcláusula oitava - Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Subcláusula nona - O **FORNECEDOR** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Subcláusula décima - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo **FORNECEDOR**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

RELANE CRISTINA
JACINTO DE BRITO DE
SOUZA/74339125415
Assinado de forma digital
por RELANE CRISTINA
JACINTO DE BRITO DE
SOUZA/74339125415

JOSÉ ANTONIO
MARTINS DA
SILVA
Assinado de forma
digital por JOSÉ
ANTONIO MARTINS
DA SILVA



CPL 360

Subcláusula décima primeira - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Subcláusula décima segunda - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor para outras praças que não seja aquela utilizada pelo FORNECEDOR serão de responsabilidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Subcláusula décima terceira - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado, mediante a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

Subcláusula décima quarta - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo FORNECEDOR, que porventura não tenha sido acordada no previamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Constitui obrigações do fornecedor:

Subcláusula primeira - Assinar a Ata de Registro de Preços e ainda:

- I - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram o Edital, Termo de Referência e demais anexos;
- II - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço;
- III - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

REJANE CRISTINA
JACINTO DE BRITO DE
SOUZA:74339125415

Assinado de forma
digital por REJANE
CRISTINA JACINTO DE
BRITO DE
SOUZA:74339125415

JOSÉ ANTONIO
MARTINS DA
SILVA

Assinado de forma
digital por JOSÉ
ANTONIO MARTINS
DA SILVA



- IV - Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- V - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho da entrega ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- VI - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- VII - Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o contrato sem o prévio consentimento por escrito da contratante;
- VIII - Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo;
- IX - Toda entrega/montagem/instalação deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante;
- X - O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos equipamentos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- XI - Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo estabelecido neste instrumento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- XII - Prestar, sempre que houver, os serviços elencados neste documento de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: ANVISA, ABNT, CONTRAN, DENATRAN, DETRAN, certificação do Inmetro, nº de telefone para atendimento ao consumidor, informações sobre aplicação, uso, composição, alertas etc.);
- XIII - Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste registro de preços e nos termos das contratações levadas a efeito, consoante as regras estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
- XIV - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto licitado;

Assinado de forma digital por REJANE CRISTINA JACINTO DE BRITO DE SOUZA:74339125415

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA



XV - O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;

XVI - Manter, durante o prazo de vigência do acordo avençado entre as partes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o negócio jurídico, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste processo não necessitam de dotação orçamentária prévia, por se tratar de Ata de Registro de Preços os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que se obriga a:

Subcláusula primeira - Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;

Subcláusula segunda - Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços;

Subcláusula terceira - Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

Subcláusula quarta - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

Subcláusula quinta - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

REJANE CRISTINA
JACINTO DE BRITO
DE
SOUZA;74339125415

Assinado de forma
digital por REJANE
CRISTINA JACINTO DE
BRITO DE
SOUZA;74339125415

JOSE
ANTONIO
MARTINS
DA SILVA

Assinado de
forma digital por
JOSE ANTONIO
MARTINS DA
SILVA



Subcláusula sexta – Autorizar os órgãos e entidades não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.
- b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços, no prazo estabelecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do **FORNECEDOR**:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

As entregas serão realizadas obedecendo os seguintes prazos:

§ 1º O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado por servidor designado, da seguinte forma:

REJANE CRISTINA
JACINTO DE BRITO DE CRISTINA
SOUZA:74339125415

Assinado de forma digital por REJANE BRITO DE SOUZA:74339125415

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA

Assinado de forma digital por JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA



- a) **Provisoriamente:** para a verificação da conformidade com as especificações técnicas;
- b) **Definitivamente:** após conferência e verificação da conformidade do material entregue com as especificações constantes na proposta apresentada.

§ 2º O prazo para a montagem completa das estruturas deverá ser de no mínimo 12 (doze) horas de antecedência de cada evento e a desmontagem deverá iniciar após o encerramento do evento, tendo como prazo máximo para sua finalização de até 1 (um) dia após seu término;

§ 3º A montagem/instalação da(s) estrutura(s) deverá ser feita em local informado na ordem de serviço, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da realização do evento;

§ 4º Os itens serão conferidos e, se achados desconformes com as especificações constantes na proposta de preço, ou com irregularidades serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo de até três horas para sua correção.

§ 5º Todas as despesas relativas à entrega dos objetos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do FORNECEDOR

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Subcláusula primeira - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA

§1º O retardamento da execução previsto na alínea "d" anterior, estará configurado quando a contratada:

REJANE CRISTINA Assinado de forma digital por REJANE CRISTINA
JACINTO DE BRITO DE SOUZA.74339125415 JACINTO DE BRITO DE SOUZA.74339125415



CPL 365

I – Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contratado, após 5 (cinco) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

II – Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

§2º Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "f" anterior, o valor relativo às multas aplicadas em razão da "Subcláusula segunda";

§3º A falha na execução do contrato prevista na alínea "f" anterior, estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 da "Subcláusula segunda", respeitando a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 1

GRAU	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

§4º O comportamento previsto no parágrafo anterior, estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Subcláusula segunda – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação

JOSE ANTONIO
MARTINS DA
SILVA

Assinado de forma
digital por JOSE
ANTONIO
MARTINS DA SILVA



GRAU	CORRESPONDÊNCIA
4	1,6% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 3

ITEM	CORRESPONDÊNCIA	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência
2	Fornecer informações pífida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto contratado	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

ITEM	CORRESPONDÊNCIA	GRAU	INCIDÊNCIA
8	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização	1	Por ocorrência



10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela demandante	3	Por item e por ocorrência

Subcláusula terceira – A sanção de multa poderá ser aplicada ao FORNECEDOR juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida na "subcláusula primeira";

Parágrafo único - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

Subcláusula quarta - Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

Subcláusula quinta - A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Subcláusula primeira - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 009/2013.

Subcláusula segunda - Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula terceira - Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

REJANE CRISTINA
JACINTO DE BRITO DE
SOUZA:74339125415

Assinado de forma digital
por REJANE CRISTINA
JACINTO DE BRITO DE
SOUZA:74339125415

JOSÉ ANTONIO
MARTINS DA
SILVA

Assinado de forma
digital por JOSÉ
ANTONIO
MARTINS DA SILVA



Subcláusula quarta - Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de "Órgãos Não Participantes" que a aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro da Cidade de João Alfredo - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

João Alfredo - PE, 15 de maio de 2023.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Assinado de forma digital
por JOSÉ ANTONIO
MARTINS DA SILVA

MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO
JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

REJANE CRISTINA JACINTO DE BRITO DE SOUZA:74339125415
Assinado de forma digital
por REJANE CRISTINA
JACINTO DE BRITO DE
SOUZA:74339125415

ELLO3 PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
REJANE CRISTINA JACINTO DE BRITO DE SOUZA
FORNECEDOR